

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ÍNDIO - ANAI

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO - CIMI-SUL

O PROJETO (INCONSTITUCIONAL E MAL-INTENCIONADO) DE EMANCIPAÇÃO DOS SILVÍCOLAS E
COMUNIDADES TRIBAIS BRASILEIRAS

Está sendo divulgada uma minuta provável do projeto de emancipação dos índios brasileiros. Quando se fala em emancipar o índio, quer-se dizer que ele não deve mais continuar índio, vivendo numa tribo, plantando em roças comunitárias, com sua língua e religião próprias, e etc.. O índio emancipado deve tornar-se igual a um não-índio, perdendo até o direito à sua terra que, em verdade, era dele já muito antes do descobrimento do Brasil. Em troca disso, deverá votar e prestar serviço militar. Este projeto não é segredo para ninguém, e muitas autoridades no assunto - os antropólogos Darcy Ribeiro e Sílvio Coelho dos Santos e o indianista Apoena Meireles - e entidades preocupadas com a situação do índio - CIMI e ANAI - já disseram que discordam desta emancipação que, entretanto, parece ser ponto-de-honra da gestão do atual Ministro do Interior, Sr. Rangel Reis. Esta minuta traz disposições totalmente contrárias a uma política indigenista humanitária e coerente, tornando-se condenável no seu todo e atentando contra a Constituição Federal.

Este esboço prevê a regulamentação da emancipação através de decreto, o seus dispositivos, tornados realidade, serão um golpe de morte nos índios brasileiros. Como é melhor prevenir que remediar, vamos supor verdadeira esta minuta e acreditar que ela corresponde ao anteprojeto já em andamento nos gabinetes da FUNAI e do Ministério do Interior; e, a partir daí, vamos fazer um exame crítico desta minuta. Este exame deve ser feito sob dois aspectos: jurídico (processual), que aborda questões técnicas; e de mérito (antropológico), que explica porque são ruins as disposições desta minuta.

EXAME JURÍDICO

Se examinarmos a minuta do projeto de emancipação, comparando-a com outras leis já existentes (Constituição Federal e Lei 6.001, de 19.12.73 - Estatuto do Índio), vemos que saltam à vista quatro

pontos importantes:

- 1) o processo legislativo;
- 2) a modificação das condições de emancipação e a intervenção da FUNAI;
- 3) a modificação das terras que cabem aos índios;
- 4) as restrições à emancipação.

Cada um destes pontos é examinado em seguida.

1. O processo legislativo

Por processo legislativo, entende-se o conjunto de formalidades necessárias para que uma regra seja elevada à categoria de lei. Lei, aqui, pode ser tanto lei constitucional, como lei ordinária, decreto-lei, decreto, etc... O nome depende do processo legislativo utilizado. E esses processos, um para cada tipo de lei, estão regulamentados na Constituição Federal, que é a lei mais alta. E como é que sabemos o tipo de processo legislativo que deve ser usado? Depende do assunto. E também pelo assunto, ficamos sabendo QUEM pode fazer a lei. Assim, a Constituição diz no seu artigo 8º, item XVII, alínea "b" que somente a União (isto é, o Estado Brasileiro), pode fazer leis sobre emancipação ou integração dos índios. Mas como é que o Estado faz estas leis? A própria Constituição, no artigo 43, responde: através do Congresso Nacional, que é a soma do Senado Federal e a Câmara dos Deputados. E que tipo de lei faz o Congresso Nacional sobre a emancipação dos índios? A resposta está no artigo 59 da Constituição: é lei ordinária. Lei ordinária é aquela feita pelo Congresso e aprovada pelo Presidente da República. Isto tudo dentro de certos prazos que a Constituição fixa. Logo, a emancipação ou integração dos índios só pode ser regulada por lei ordinária.

No início, havíamos dito que a minuta falava em decreto, que é outro tipo de lei. Mas acabamos de ver que tem que

ser lei ordinária, da competência do Congresso Nacional. Este é o primeiro erro técnico da minuta. Ora, se a Constituição diz como devem ser feitas as coisas, não se pode fazer diferente. Se alguém faz uma lei que só o Congresso Nacional pode fazer, está atingindo a competência dele, que é um dos Poderes da União. E como decreto é feito pelo Presidente da República, podemos dizer que o Presidente estará tocando a competência do Congresso se fizer um decreto sobre emancipação ou integração dos índios. Isto é inconstitucional, e é por isso que a Constituição, no seu artigo 82, item II, diz que isso é crime de responsabilidade. Logo, regular este assunto por decreto, como diz a minuta, não é possível. E se sabe que a minuta fala em decreto porque é uma lei mais fácil de fazer; assim, aquelas disposições ruins entrariam em vigor com mais facilidade.

2. A modificação das condições de emancipação e a intervenção da FUNAI

Se a gente for ler a Lei 6.001, que é o Estatuto do Índio - conjunto de regras aplicadas aos índios brasileiros - vamos ver que lá já está regulada a emancipação dos índios. De fato, o Estatuto do Índio, que é lei ordinária, trata da emancipação bem direitinho, como deve ser, nos artigos 9, 10 e 11. Lá diz que todo índio maior de 21 anos, que conhece o português, que entende os costumes dos não-índios e que sabe fazer algum trabalho que dê dinheiro, pode pedir sua emancipação ao Juiz, que vai ver se ele atende a estas condições e, depois disso, dar-lhe a emancipação. Do mesmo modo, se a maioria de uma tribo quer que ela seja emancipada, e se esta maioria também preenche as condições ditas acima, pode pedir ao Juiz a emancipação da tribo. Então a gente vê que quem pode pedir a emancipação é o índio, justamente o maior interessado. Mas se formos falar com os índios, vamos ver que a maioria não quer a emancipação: quer continuar sendo índio. É um direito que eles têm, e nós devemos respeitar.

Mas então, por que uma minuta sobre emancipação, se já existe regulamentação no Estatuto do Índio? Porque na minuta não é só o índio que pode pedir a emancipação: a FUNAI (Fundação Nacional do Índio), que é o órgão do governo que devia cuidar dos índios e das terras deles, mas não cuida nada, também pode. Is-

to está nos artigos 1º, 2º e 3º da minuta. Ora, como é que a FUNAI vai saber se o índio quer ou não ser emancipado? Na minuta não existe nada sobre isso. Então a FUNAI pede a emancipação sem ouvir a vontade do índio, e ele perde o direito de decidir sua vida! Seria a mesma coisa que obrigar todos os não-índios a serem índios, sem saber se querem isso ou não. Logo, a gente vê que a minuta é injusta neste ponto. E mesmo que todos os índios do Brasil resolvessem continuar índios, eles não atrapalhariam ninguém, pois são muito poucos: só 150 mil. Qualquer cidade do interior tem mais do que isso. E as terras que estes índios ocupariam também seriam poucas, comparadas com as terras que um só americano, chamado Ludwig, tem na Amazônia: 600 mil hectares! Além disso, a minuta diz no artigo 1º que o índio com 18 anos já pode ser emancipado. E o Estatuto do Índio fala em 21 anos. Então parece que o governo não-só quer prejudicar o índio, mas o quanto antes possível!

Estas duas coisas: a intervenção da FUNAI e a diminuição da idade do índio que pode ser emancipado, são outros erros que não podem acontecer.

3. A modificação das terras que cabem aos índios

A minuta também diz, no artigo 12, que quando o índio ou a tribo é emancipada, as terras que eles vão receber não são as mesmas que ocupavam até aí. Antes, o Estatuto do Índio dizia que terras indígenas são aquelas que, por tradição, os índios ou a tribo ocupavam - nos artigos 17 e 23. Estas terras são protegidas pela Constituição. E se formos fazer as contas, vamos ver que se todos os índios do Brasil que vivem hoje fossem ocupar a terra que é deles por tradição, o total seria pequeno comparado com a terra de alguns não-índios, quase todos estrangeiros, que têm fazendas enorme por aí. O índio, que foi o primeiro dono do Brasil, hoje vive apertado. É apertado até por agricultores pobres que são expulsos pelas grandes fazendas e acabam invadindo a terra dos índios, como aconteceu em Nonoai e em outros lugares. A culpa não é dos índios, mas dos grandes fazendeiros e do governo, que vê tudo isso acontecer e não faz nada.

E a minuta ainda vem falar de outros pontos que serão aplicados na hora de medir as terras que serão dadas aos índios emancipados! E estes critérios serão fi-

zados por não-índios, que não vão ouvir os índios sobre isso. Seria a mesma coisa se amanhã viesse um decreto dizendo que metade do Brasil não é mais dos brasileiros, porque nós não precisamos de tanta terra! Ora, talvez a gente não use toda a terra hoje, mas daqui a alguns anos nossos filhos poderão precisar dela. Com os índios, é a mesma coisa. A terra que eles ocupam por tradição é a terra que dará também para os filhos deles, e nós devemos respeitá-la. Além disso a Constituição, no seu artigo 198, proíbe a doação das terras dos índios como está na minuta: mais uma razão para a inconstitucionalidade deste esboço.

4. As restrições à emancipação

Como se tudo o que já foi dito não fosse o suficiente, a minuta diz, no artigo 12, que, mesmo emancipados, os índios não poderão fazer sozinhos uma porção de coisas: vender ou arrendar a terra, plantar, e etc... Em tudo a FUNAI quer por a mão, dizendo ao índio como deve fazer estas coisas. Mas se a FUNAI e o governo acham que o índio deve ser emancipado, por que ainda vêm mexer com ele? O índio emancipado não iria precisar da FUNAI. Isto significa que a FUNAI e o governo querem emancipar os índios, mas eles mesmos não acreditam que os índios DEVAM ser emancipados. Mas pretendem fazer a emancipação de qualquer modo, e isso só vai trazer prejuízo aos indígenas.

Se nós acreditamos que os índios são gente como nós, só que vivem de modo diferente, devemos respeitá-los como queremos que nos respeitem. E isso significa não mexer com o modo de vida e com as terras deles. Por isso, todos devem ficar sabendo das coisas que querem fazer com os índios e não deixar que as façam. Devemos obrigar a FUNAI e o governo a fazer com os índios apenas aquilo que eles mesmos desejam.

EXAME DO MÉRITO

Agora, vamos explicar porque as disposições da minuta são más, independentemente dos erros jurídicos que contem. Examinaremos três pontos:

- 1) a autodeterminação dos povos indígenas;
- 2) a organização indígena da propriedade;
- 3) a divisão da organização comunitária indígena.

1. A autodeterminação dos povos indíge-

nas.

Autodeterminar-se quer dizer: escolher sozinho, escolher por si mesmo. Todos concordam que as pessoas devem ser livres para escolher seu modo de vida: se vão ser agricultor, operário, doutor, etc... Cada um deveria poder fazer esta escolha, sem que ninguém interferisse. Por outro lado, sabemos que, em realidade, não é bem assim. Alguém pode querer ser operário, mas não encontra emprego nas fábricas; outros querem ser agricultores, mas não têm onde plantar. Estes são limites que não dependem da pessoa em si. Todos deveriam ser livres para decidir sua vida desde que, á claro, não prejudicassem os demais. Ora, com os índios acontece a mesma coisa. Eles devem ser livres para escolher entre continuar índios ou tentar "virar civilizados". Mas já vimos que a minuta permite à FUNAI, onde só há não-índios, decidir a vida dos indígenas. Querem tirar deles o seu direito à autodeterminação, direito esse que todos deveriam ter. Querem obrigar os índios a se emancipar, a "virar civilizados". E isso não podemos deixar acontecer.

2. A organização indígena da propriedade

Na maioria das tribos brasileiras a terra, as roças, a caça, a pesca e os frutos pertencem a todo o grupo. Não existe propriedade particular. Todos trabalham e todos recebem o suficiente para viver. Isto é tão verdadeiro que hoje sabemos que, antes da chegada do homem branco, os índios não tinham doenças, ninguém passava fome, frio ou outra necessidade. Tudo era bem dividido. E o principal sempre foi a terra, porque é dela que se tiram todas as outras coisas. E a importância dada pelos índios à terra não é uma importância econômica. A terra tradicional é a pátria dos índios: eles sempre viveram ali, e ali enterram sua gente. Tirar os índios das terras em que eles sempre viveram é como expulsar os brasileiros do Brasil. Mas a minuta agora vem dizer que os índios, quando emancipados, receberão uma terra particular. Isto é contra o sistema dos índios, e vai atrapalhar muito a vida deles. E depois, provavelmente este negócio de dar a cada índio um pedacinho de terra vai espalhar a tribo. E quem conhece os índios sabe que isso é a mesma coisa que matá-los. Por isso não podem mexer com as terras

deles; e se quiserem fazer isso, não podemos deixar.

Isto tudo é tão absurdo ainda mais porque neste ano, 1978, termina o prazo que o governo mesmo se deu para demarcar todas as terras dos índios. Ao invés de fazer esta demarcação, o governo vai fazer justamente o contrário: diminuir a terra dos índios, provocando fome, desorganização e mortes. Desde o descobrimento do Brasil, já morreram deste jeito 4 milhões e 500 mil índios - será que devemos deixar que matem o resto?

3. A divisão da organização comunitária indígena

Por fim, podemos prever que a emancipação logo vai dividir os índios nas tribos em dois tipos: índios emancipados e não-emancipados. Como o tratamento que cada um vai receber é diferente, dá para ver a confusão que isso vai criar. O índio emancipado não vai mais poder ficar junto com a tribo; longe de seus irmãos, começa a esquecer a língua, os costumes, a religião e tudo o mais. Se fosse o contrário: uma lei que obrigasse a todos os brasileiros a viver como índios, ninguém iria gostar. Com os indígenas, é a mesma coisa. Longe da tribo, ele não vê mais motivo de viver: por isso fica triste, não trabalha mais (porque não

quer comer) e, às vezes, para esquecer o sofrimento, faz o que todo mundo faz: bebe. Nós não temos o direito de acusar estes índios de bêbados ou preguiçosos porque são os brancos que os fizeram ficar assim.

Em verdade, o que parece que o governo quer, é terminar com os índios, sem interessar se isso significa a morte de todos eles. O Ministro do Interior já disse, numa entrevista, que em muito pouco tempo não devem mais existir índios no Brasil. Para o governo, é mais importante que os índios virem miseráveis, que ficam caminhando sem ter para onde ir, trabalhando por salários baixíssimos, vivendo em favelas. Assim, as terras que eram deles poderão ser vendidas a preços altíssimos, enriquecendo gente que não tem mais o que fazer com o dinheiro. Evitar isso tudo é uma questão de honra para os brasileiros: não podemos deixar que estes nossos irmãos sejam mais massacrados do que já foram.

Todos os que lerem isso devem espalhar estas coisas. Quanto mais gente souber, melhor. É hora de todo mundo dar as mãos para ajudar os índios, que nos deram a terra, o chimarrão e tanta coisa. Lutar para que eles sejam deixados em paz é lutar pelos direitos humanos, de que tanto se fala hoje em dia. O decreto de emancipação não pode sair!

Associação Nacional de Apoio ao Índio - ANAI
rua dos Andradas, 943 8º andar sala 808
Centro 90.000 - Porto Alegre RS

Conselho Indigenista Missionário, Regional Sul - CIMI-SUL
caixa postal 2
89.820 - Xanxerê SC

LÊ, DISCUTE E DIVULGA AS INFORMAÇÕES DESTES FOLHETOS.